

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORAÇÃO DE MARIA Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal Nº 213/1998, alterada pela Lei Municipal Nº 02/2015.

## REPUBLICAÇÃO EDITAL 01/2021-CMDCA

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOR A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 02/2015, QUE OCORRERÁ NA MODALIDADE PRESENCIAL, PARA MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº. 213/1998, alterada pela Lei Municipal nº. 02/2015 e em consonância com as deliberações da Comissão do Processo Eleitoral para Compôr a Representação da Sociedade Civil no CMDCA de Coração de Maria/BA, para mandato de 02 (dois) anos, a contar a partir da data de posse dos Conselheiros eleitos no uso de suas competências, torna público o presente edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Comissão do Processo Eleitoral, de caráter paritário e temporário, responsável pela organização e realização da eleição estabelece procedimentos para realização da Nova **Assembleia de Eleição do CMDCA no Formato Presencial no dia 09/06/2021**, uma vez que a convocação que foi realizada no dia 14/04/2021 não houve quorum. Obedecendo aos procedimentos das medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19, conforme estabelecido no Decreto Municipal Nº 260/2021 de 13 de janeiro 2021.

1.6 A Eleição tem por objetivo eleger 06 (seis) representantes de Organização da Sociedade Civil - OSC, e suplentes, para o biênio 2021–2023, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 02/2015.

### 2. HABILITAÇÃO, DATA, LOCAL E HORÁRIO

2.1 Participarão da Assembleia com direito a voto e voz, as Organizações de Sociedade Civil presentes e habilitadas como Candidatas ou Votantes, conforme publicado na Resolução Nº01/2021 de 26 de março.

2.2 As demais OSC's registradas no CMDCA poderão participar como observadores, sem direito a voz e voto.

Página 1 de 4

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORAÇÃO DE MARIA Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal Nº 213/1998, alterada pela Lei Municipal Nº 02/2015.

2.3 Os representantes das Organizações de Sociedade Civil habilitadas na Resolução Nº 01/2021 de 26 de março, deverão comparecer presencialmente no local de realização da Assembleia de Eleição do CMDCA, na data e horário, conforme estabelecido neste item.

**Data:** 09/06/2021 (quarta-feira)

**Local:** Sala de Reunião do Colegio Municipal Neusa Maria Souza Santos

**Endereço:** Rua Cecilio Batista Marques, S/N, Centro – Coração de Maria /BA.

**Referência:** Próximo ao Colegio Sagrado Coração de Jesus.

## Horários

**Início:** 9:00    **Termino:** 14:00

## 3. DA VOTAÇÃO

3.1 Assembleia de Eleição é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA, cujo pleito será realizado no formato presencial no dia **09/06/2021**, em local e horário descritos no item 2.3 deste edital.

3.1.1 Instalada a Assembleia pelo Presidente da Comissão do Processo Eleitoral, às 09h irá coordenar os trabalhos desde a sua instalação, até a proclamação dos representantes eleitos, além de receber propostas e encaminhá-las à apreciação do plenário, dentre outras atribuições similares.

3.1.2 A Mesa Diretora da Assembleia não poderá ter candidatos ao pleito e será composta por Presidente, Secretário e Relator, eleitos por maioria simples do Plenário.

3.2 A Assembleia terá a seguinte programação:

I - Leitura do Edital;

II - Eleição;

III - Proclamação dos resultados das Entidades eleitas;

IV - Encerramento.

3.3 A Eleição terá o seguinte procedimento:

I - Instalação da Mesa Diretora;

II – Leitura da relação de entidades candidatas;

II – Lacração da urna;

III - Coleta de votos;

IV - Apuração dos votos;

V - Apresentação das Entidades eleitas o os respectivos números de votos.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORAÇÃO DE MARIA Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal Nº 213/1998, alterada pela Lei Municipal Nº 02/2015.

- 3.4 Suprimida quaisquer deficiências, o (a) Presidente determinará o início dos trabalhos.
- 3.5 A votação começará às **09h** com término às **14h**, salvo impedimento, se a Assembleia se pronunciar.
- 3.6 O (A) representante Votante da Organização da Sociedade Civil que não apresentar documentos de identificação oficial com foto não poderá votar.
- 3.6.1 Cada representante da sociedade civil habilitado como Candidato-votante ou votante, poderá votar em até **06 (seis)** organizações.
- 3.6.2 A votação deverá ser realizada através de voto secreto em cédula de papel, a qual, para ser considerada válida, deve ser assinada por maioria da Comissão Eleitoral.
- 3.6.3 O Candidato-votante ou Votante após manifestar seus votos na cédula, deve colocá-la na urna que estará disponível no local de votação.
- 3.7 Terminada a votação e declarado o seu encerramento, o (a) Presidente adotará as seguintes providências:  
I - Encerrará, com sua assinatura, termo em que foram contabilizados os votos.  
II - Determinará o início da apuração.
- 3.8 Ao término da votação far-se-á a apuração dos votos e a Comissão do Processo Eleitoral proclamará o resultado final da eleição, mandando publicar o nome das Organizações da Sociedade Civil eleitas e números de sufrágio recebido, sendo que as **06 (seis)** mais votadas serão as titulares, e demais OSC serão consideradas suplentes.
- 3.9 Havendo empate na votação será considerada vencedora a que tiver mais tempo de cadastro no CMDCA.

## 4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 4.1 Ao final da apuração, a Comissão do Processo Eleitoral divulgará o nome das Organizações da Sociedade Civil eleitas e números de sufrágio recebido, sendo que as 06 (seis) mais votadas serão as titulares, e demais OSC serão consideradas suplentes.
- 4.2 Após o término da Assembleia será proclamado o Colegiado Não Governamental e a eleição da nova Mesa diretora do CMDCA, ocorrerá após a posse dos conselheiros não governamentais e governamentais, e será composta de: Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, com a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Coração de Maria na aba de editais e/ou Diário Oficial do Município.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORAÇÃO DE MARIA Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal Nº 213/1998, alterada pela Lei Municipal Nº 02/2015.

5.1 Os casos omissos no presente Edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada, no que couber, a legislação eleitoral, podendo, a critério da Comissão Eleitoral, ouvir a Assessoria Jurídica da SEDES e o Ministério Público Estadual a qualquer momento.

Coração de Maria, 05 de maio de 2021.

## Comissão Eleitoral

*Luis Alfredo Carvalho Vieira*

Luis Alfredo Carvalho Vieira  
Secretaria Municipal de Assistência Social

*Marcos Antonio Ferreira*

Marcos Antonio Ferreira  
Secretaria Municipal de Educação

*Maria das Graças Almeida Santos*

Maria das Graças Almeida Santos  
Associação Me Abraçe Na Luta Contra o Câncer

Beatriz Ferreira Braz  
Associação Quilombola Mangalô

*Beatriz Ferreira Braz*

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CORAÇÃO DE MARIA-BAHIA  
PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019

## RESOLUÇÃO Nº 02/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Eleitoral Municipal de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coração de Maria BA

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Coração de Maria-Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pelo da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 02/2015, de 28 de maio de 2015,

**RESOLVE::** Art. 1º - Aprovar a Criação da Comissão Eleitoral do Municipal de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a gestão 2021/2023, formada pelos seguintes membros:

a):ASSOCIAÇÃO ME ABRACE NA LUTA CONTRA O CÂNCER a sr.ª Maria das Graças Almeida dos Santos e

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA MANGALÔ a Sr.ª Beatriz Ferreira Braz

b) :SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL o Sr. Luís Alfredo Carvalho Vieira e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o Sr. Marcos Antônio Ferreira

Art. 2º Compete a Comissão Eleitoral as seguintes responsabilidades e atribuições: • Analisar as documentações entregues das entidades da sociedade civil à habilitação; • Habilitar ou não as entidades da sociedade civil;

- Divulgar as entidades da sociedade civil, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição; • Analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre recursos às entidades da sociedade civil que requererem revisão das decisões da habilitação;

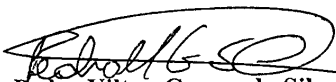
- Registrar todos os atos e decisões da Comissão Eleitoral em arquivo próprio de eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

- Providenciar todo o material para o processo eleitoral: Cédulas eleitorais, entre outros; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coração de Maria –

- Abertura e fechamento das Urnas; • Lavrar a Ata Final com os resultados e encaminhar os resultados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Maria-Bahia, 03 de maio de 2021.

  
**Pedro Uilton Gomes da Silva Cerqueira**  
Presidente do CMDCA